



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 31 / 2024 Setor: GINST Data: 21/08/2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de baterias para impressora térmica e carregador de parede para coletor de dados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Materiais / Serviços:									
Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	3959	BATERIA PARA IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL INTERMEC PB51		18	UN	1		333903026

Bateria para Impressora Térmica da marca Intermec, modelo PB51.
As baterias devem ser novas, recarregáveis, e podem ser originais da marca Intermec ou de outras marcas compatíveis.

	2	4209	CARREGADOR DE PAREDE (INTERMEC CN 50/51)		18	PÇ	1		333923026
--	---	------	--	--	----	----	---	--	-----------

Carregador de parede para Coletor de Dados da marca Intermec Honeywell, modelo CN50 e CN51.
Os carregadores devem ser novos e podem ser originais da marca Intermec ou de outras marcas compatíveis.

1.2 Mesmo sendo materiais de mesma natureza, devido a especificidade e restrição de mercado, a fim de ampliar a competitividade e as possibilidades de sucesso na aquisição, os itens não serão agrupados em lotes. Cada item será disputado isoladamente.

1.3 O quantitativo definido para cada item visa atender a demanda da Gerência de Instrumentos com base no quantitativo de impressoras térmicas e coletores de dados em uso pelas equipes.

1.4 Atualmente a Gerência de Instrumentos possui 18 (dezoito) impressoras térmicas portáteis, marca Intermec, modelo PB51 e 18 (dezoito) coletores de dados portátil, modelo Honeywell CN51, marca Intermec utilizados nas atividades de verificação de instrumentos.

1.5 Características mínimas:

(a) Item 1 - Bateria recarregável para Impressora Térmica Intermec:
Composição de íons de Lítio (Li-ION)
Tensão nominal: 16.8V
Intensidade da corrente: 2150 - 2200mAh
Potência: 36.12Wh - 37Wh
Utilização: As baterias serão utilizadas nas impressoras térmicas da marca Intermec Honeywell, modelo PB51;
As baterias devem ser novas, recarregáveis, e podem ser originais da marca Intermec ou de outras marcas compatíveis.
Obs.: A referência da bateria informada pelo fabricante é 318-026-001 e 318-026-004

(b) Item 2 - Carregador de parede para coletor de dados Intermec:
Kit composto por carregador com berço, fonte e cabo de força/USB.
Modelo AE37 ou PSA-10F-050Q
Input/Entrada: 100 - 240V / 50-60Hz
Output/Saída: 4.6V = 1.5A ou 5V = 2A
Utilização: Os carregadores serão utilizados nos coletores de dados da marca Intermec, modelo CN50 e CN51;
Os carregadores devem ser novos e podem ser originais da marca Intermec ou de outras marcas compatíveis.
Obs.: A referência do carregador informada pelo fabricante é 851-093-2021.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 31 / 2024**Sector: GINST****Data: 21/08/2024**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Ipem-ES, assim como o demais órgão da RBMLQ-I, utiliza diariamente em suas atividades de fiscalização de instrumentos em campo, coletores de dados Intermec modelo CN51 e impressoras térmicas portáteis, os quais, requerem baterias e carregadores para seu perfeito funcionamento.

2.2 Tendo em vista que os equipamentos em uso não se encontram mais no período de garantia e que, devido ao tempo de uso, a vida útil das baterias já estão comprometidas, assim como muitos carregadores encontram-se com mau funcionamento.

2.3 As novas baterias para impressoras térmicas, bem como carregadores de parede para coletores de dados modelo CN51, visam substituir os que estão em uso atualmente, pois estes não estão atendendo plenamente às necessidades de trabalho desta autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A escolha de adquirir baterias para as impressoras térmicas e carregadores de parede para os coletores de dados se fundamenta na necessidade técnica de assegurar a continuidade operacional desses dispositivos essenciais para o trabalho em campo.

3.2 As baterias atuais estão no final de sua vida útil, apresentando deterioração no desempenho e redução da autonomia, comprometendo a eficiência das operações. Da mesma forma, os atuais carregadores de parede dos coletores de dados encontram-se danificados e com mau contato, tornando-se ineficiente no cumprimento do seu objetivo.

3.3 Do ponto de vista econômico, investir na substituição das baterias e carregadores é mais vantajoso do que a eventual paralisação das atividades ou a aquisição de aparelhos novos, que resultaria em atrasos e custos adicionais. A compra das baterias é, portanto, uma escolha técnica e econômica que maximiza a eficácia das operações e preserva os recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa contratada deve demonstrar que a importadora ou fabricante das baterias esteja inscrita no CTF/APP, em conformidade com as regras da Lei nº 6938, de 1981, art. 17, inciso II, e legislação correlata.

4.1.2 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.3 Em se tratando de destinação final ambiental adequada, do lixo eletrônico, no Estado do Espírito Santo, a empresa deve atender aos requisitos especificados na Lei 9.941 de 29 de novembro de 2012 a qual estabelece as normas e procedimentos para a coleta seletiva, o gerenciamento e a destinação final do "lixo tecnológico" no Estado e dá outras providências.

Da Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 31 / 2024**Setor: GINST****Data: 21/08/2024**

Da Garantia de Execução

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, o qual será feito em entrega única e pagamento posterior à entrega e conferência dos bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado por igual período após análise da justificativa apresentada.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do Ipem-ES situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES. CEP: 29053-245.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação será mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

6.2 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 31 / 2024****Sector: GINST****Data: 21/08/2024**

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 31 / 2024****Sector: GINST****Data: 21/08/2024****Do Prazo de Pagamento**

7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 A justificativa para adoção da referida modalidade é fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 31 / 2024**Sector: GINST****Data: 21/08/2024**

Da Forma de Fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será integral.

8.4 A justificativa para adoção da referida forma é baseada no quantitativo de coletores de dados e impressoras em uso pelas equipes de fiscalização da Gerência de Instrumentos. Todos os equipamentos precisam da substituição dos acessórios para melhor produtividade em campo.

Das Exigências de Habilitação

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira descritos no Apêndice A deste Termo de Referência.

8.6 Será dispensada a habilitação técnica em observância ao inc. III, art. 70 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza de entrega imediata do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos no Apêndice B deste Termo.

9.2 Os itens não se encontram cadastrados no Catálogo de Materiais do Sistema de Compras Gov.BR, portanto o valor estimado baseia-se no orçamento obtido da empresa listada abaixo identificada como potencial fornecedor dos referidos equipamentos da presente demanda:

DUTS Tecnologia. CNPJ: 10.730.064/0001-00. Telefone: (31) 3262-3371 (31) 3245-3371. <https://www.dutstecnologia.com.br/>

9.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

9.4 O valor estimado especificado neste Termo de Referência será atualizado após a etapa de pesquisa de preços. O valor total estimado da contratação será aquele definido no Mapa de Apuração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 49204;
- b) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
- c) Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665.0068.2315 - Verificação e Fiscalização das Atividades;
- d) Elemento de Despesa: 333923026 - Material Elétrico Eletrônico;
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 31 / 2024****Sector: GINST****Data: 21/08/2024****11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "h", bem como, das previstas a seguir:
 - d.1) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, limitada a incidência de 20 (vinte) dias corridos. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a Administração a promover o rescisão da contratação por inexecução total do objeto;
 - d.2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, prevista no subitem "a";
 - d.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "h".

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEN-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 31 / 2024

Setor: GINST

Data: 21/08/2024

Vitória, 26 de setembro de 2024.

ISABELA PIANA VERONEZ BISSA
AG. FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUAL.
Requisitante

CINTIA PEREIRA BRUZADELLI
GERENTE DE INSTRUMENTOS
Resp. Setor

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Piana Veronez Bissa**, Ag. Fiscal de Gestão, Metrologia e Qual., em 22/08/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Pereira Bruzadelli**, Gerente de Instrumentos, em 22/08/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, em 26/08/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal**, Diretor Geral, em 26/09/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO
CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para a aquisição de todos os itens, incluídas as despesas com frete, é de R\$33.175,83, conforme tabela abaixo.

As propostas apresentadas devem seguir conforme a distribuição do item na tabela abaixo.

Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela abaixo.

	Item	Especificação	Quant./ Unidade	Preço Unitário	Preço Total
	1	BATERIA PARA IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL INTERMEC PB51	18	R\$1.200,1200	R\$21.602,16
	2	CARREGADOR DE PAREDE (INTERMEC CN 50/51)	18	R\$642,9815	R\$11.573,67
Valor TOTAL					R\$ 33.175,83

O valor contido nessa tabela foi extraído do Mapa de Apuração gerado pelo Sistema de Gestão Integrado- SGI do INMETRO e deve ser considerado pelos fornecedores interessados como o valor máximo admitido para a Contratação.

O valor de R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais) inicialmente previsto no Projeto Básico (item 9, pg. 6) deve ser desconsiderado, pois não contemplou o valor referente ao frete dos produtos.



Vitória/ES, 17 de outubro de 2024

**Sérgio Eduardo Correa
Vidigal**
Diretor Geral- IPEM/ES

Pedro Felipe Pereira Gonçalves
Agente de Contratação – IS 054 de 12 agosto de
2024Mat. Funcional 4929918

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



1.1.9 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____.

1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Habilitação econômico-financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a



participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES
PRESIDENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - IPEM-ES)
DIGER - IPEM-ES - GOVES
assinado em 17/10/2024 11:25:45 -03:00

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
DIGER - IPEM-ES - GOVES
assinado em 17/10/2024 12:46:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2024 12:46:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES (PRESIDENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - IPEM-ES) - DIGER - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TC5QCL>